



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 007/79

Dispõe sobre operação de crédito e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar uma operação de crédito, por antecipação da receita, de até a importância de R\$... 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A operação de crédito de que trata o artigo anterior, será destinado à aquisição de veículos para atender os serviços de que necessita a Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

ALBERTO CARAM

PREFEITO MUNICIPAL



RELATÓRIO

Aos 07 de Maio de 1978

Designo o edil Francisco de

Paula Silva,

para relatar este processo.

Finanças, Orç. e Tom. de Contas

Presidente da Comissão de:

Esidas

RELATÓRIO

Aos 07 de Maio de 1979

Designo o edil Francisco de Silva Prado

para relatar este processo.

Legislação e Justiça - digo - Serviços Públicos Municipais.

Presidente da Comissão de:

Paulinho

RELATÓRIO

Aos 07 de Maio de 1979

Designo o edil João Marciano Faria

para relatar este processo.

Finanças

Presidente da Comissão de:

Fin. Orç. e Tomada de Contas digo
Legislação e Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Aos 07 de Maio de 1979

Distribuo este processo à(s) comissão(ões)

de Legisl. e Justiça; Serv. Publ.

Munic. Fin. Orç. e Tomada

de Contas.

Do que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara
Municipal de Ouro Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR. DR. ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Temos a honra de submeter à consideração da egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei incluso, que dispõe sobre operação de crédito, a fim de que possa o Poder Executivo contrair um empréstimo por antecipação da receita, para aquisição de 7 (sete) veículos que se destinam a atender os serviços de transportes de que carece a Municipalidade, tendo em vista os veículos que possui, não em sua totalidade em estado precário de uso, não oferecendo melhores condições de que necessitam os nossos serviços.

Ainda como justificativa ao projeto de lei, anexamos a presente o ofício nº 11/79, de 24 de abril do corrente, do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Fazenda, que ali faz a sua exposição de motivo.

Aguardando a aprovação do presente projeto de lei,

Atenciosamente


ALBERTO CARAM

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Secretaria Municipal da Fazenda

Gabinete do Secretário

Virgílio

OFÍCIO Nº 11/79

SOLICITAÇÃO

DO SECRETÁRIO M. DA FAZENDA

AO SR. PREFEITO MUNICIPAL

DR. ALBERTO CARAM

OURO PRETO, 24 DE ABRIL DE 1.979

*À presença Sr. Dr. Virgílio
Estado de acordo com a
sugestão do Sr. Dr. D. D. M., para
fazer jusseção a Câmara,
pedido autorização para a
emprestimo, partindo matéria
relante a proposta do
Dr. D. D. M.*

SR. PREFEITO,

Virgílio

Na Lei de Meios não figura, para o corrente exercício, outorga do Legislativo ao Executivo para contrair empréstimo por antecipação de receita.

É notória a dificuldade financeira com que nos deparamos toda vez que temos que realizar despesas de maior vulto, pela simples razão de nunca dispormos da necessária disponibilidade.

Ainda agora acabamos de receber consulta do Sr. - Secretário Municipal da Administração no sentido da existência ou não de recursos para aquisição de veículos.

Não há que se falar da precaridade das unidades - de transporte que compõem a frota municipal, sendo, destarte, de natureza urgente a aquisição de novas e leiloamento dos considerados imprestáveis, mediante - laudo de comissão própria.

As financeiras que operam com empréstimos comuns, para o fim em referência, impõem taxas de juros elevadíssimas.

Dai, a sugestão de se contrair um empréstimo, por antecipação de receita, operação que encontra guarida no art. 67, da Constituição Federal e Resolução 346, do Banco Central e com taxas de juros bem mais a - menas.

Antes, porem, há que se conseguir a autorização - da Egrégio Câmara Municipal. É o que ora propomos a Vossa Senhoria, inclusive - para leiloar os veículos que forem julgados inaptos para o uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Secretaria Municipal da Fazenda

Gabinete do Secretário

Of. Nº 11/79

da SMF .

Tomando - se em consideração que o Poder Público po
de adquirir veículos diretamente do estabelecimento produtor e proposta do Sr. Se
cretário da Administração, necessitamos de conseguir um empréstimo por antecipa
ção de receita a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), que, soma
dos aos recursos de que dispomos, nos possibilitará a aquisição dos seguintes veí
culos, tomando - se por base os preços fornecidos e variações até que a operação se
concretize :

2 (dois) caminhões Mercedes Benzes LK 1113/36 com balsa a
preço unitário de Cr\$ 523.713,36 (quinhentos e vinte três mil,
setecentos e treze cruzeiros e seis centavos). Cr\$ 1.047.426,72

2 (duas) Kombis ao preço unitário de Cr\$ 131.062,40 (cento e
trinta e hum mil, sessenta e dois cruzeiros) e quarenta centa
vos). 262.124,80

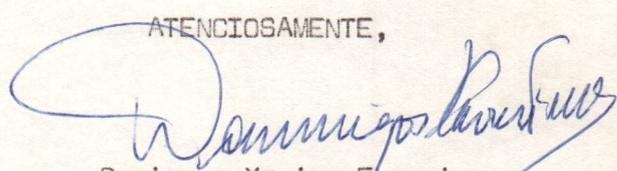
2 (dois) Sedans Volkvagem ao preço unitário de Cr\$ 90.000,00,
(noventa mil cruzeiros). 180.000,00

1 (hum) caminhão Mercedes Benz L - 608 D/35, Cr\$ 368.482,31 ,
(trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta dois
cruzeiros e trinta centavos). 368.482,31
=====
Cr\$ 1.858.033,83

Total - Cr\$ 1.858.033,83 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, trinta e
três cruzeiros e oitenta e três centavos).

Sem mais no momento, subscrevo - me

ATENCIOSAMENTE,


Domingos Xavier Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS -

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 007/79.

DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

AUTORIA - SR. PREFEITO MUNICIPAL.

O Senhor Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei número 007/79; intenta autorização para realizar uma operação de crédito por antecipação da receita, de até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

Após estudo acurado da proposição apresentada, verificamos estar a mesma de acordo com os dispositivos legais que regulam a matéria.

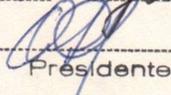
Não havendo assim, quaisquer impedimentos legais ou constitucionais ao projeto em questão, damos nosso parecer favorável à sua aprovação.

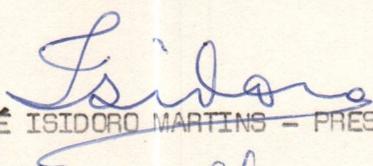
Sala das Comissões, em 28 de maio de 1979.

APROVADO em segunda (2ª) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 11 de junho de 19 79


Presidente



JOSE ISIDORO MARTINS - PRESIDENTE


FRANCISCO DE PAULA SIVA - RELATOR


CARLOS MORAND DA MOTTA PERET - MEMBRO

APROVADO em primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 04 de junho de 19 79


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
- COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -

PARECER DE 1ª DISCUSSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007/79

De autoria do Exmo Sr. Prefeito Municipal, dispõe o presente Projeto de Lei, em autorizar o Executivo Municipal, a contrair uma operação de crédito, por antecipação de receita, de até a importância de Cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com o fito específico de aquisição de veículos para atender os serviços da Administração Municipal.

Com efeito, ao observarmos a atual frota de veículos da Prefeitura Municipal, deparamo-nos com veículos já muito usados, alguns até já obsoletos que, além de não oferecerem a produtividade necessária somente se prestam em dar serviços de oficina, ultrapassando as mesmas, muitas das vezes, o seu próprio valor venal.

Como a população e o próprio município se verão grandemente melhor assistidos com melhor qualidade dos serviços colocados à sua disposição, vemos, como de utilidade pública a compra dos referidos veículos, assim como, o empenho antecipado de futuras receitas, sem, no entanto, onerar com altos juros de empréstimos comuns o já combalido orçamento público municipal de Ouro Preto.

É, portanto, esta Comissão, de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1.979

Francisco da Silva Araújo
FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO - RELATOR

Jose Paulino do Sacramento
JOSE PAULINO DO SACRAMENTO - PRESIDENTE

Carlos Mauricio Carmassi
CARLOS MAURICIO CARMASSI - MEMBRO

Silvio Felipe Dias
SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO

Darcy Gonçalves Pedrosa
DARCY GONÇALVES PEDROSA - MEMBRO

APROVADO em segunda (2ª) discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 11 de junho de 19 79
[Signature]
Presidente

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 04 de junho de 19 79
[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

- PARECER -

PROJETO DE LEI Nº 007/79

DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

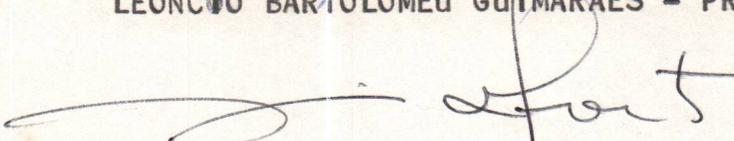
AUTORIA: SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

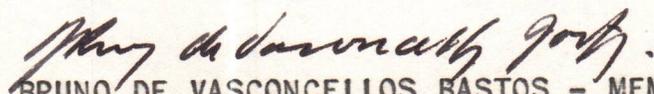
Dispõe o Projeto de Lei em pauta, sobre operação
de crédito e outras providências.

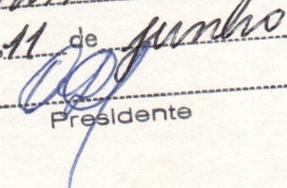
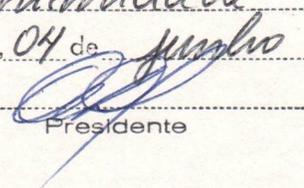
Analizando a matéria, baseados no Ofício de número 11/79, de autoria do Senhor Secretário Municipal da Fazenda - Dr. Domingos Xavier Ferreira e na exposição de motivos do mesmo; esta Comissão, dentro da parte que lhe compete, nada encontrou que pudesse impedir a tramitação legal do mesmo nesta Casa, motivo pelo qual é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1979.


LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - PRESIDENTE


JOÃO MARCIANO FORTES - RELATOR


BRUNO DE VASCONCELLOS BASTOS - MEMBRO.-

APROVADO em segunda (2ª) discussão em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 11 de junho de 1979 Sala das Sessões, 04 de junho de 1979
 Presidente  Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

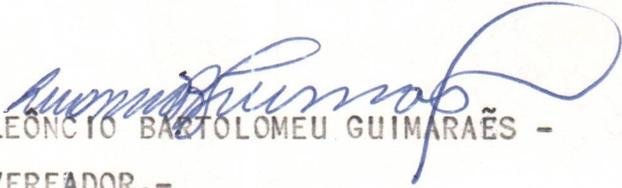
SUGESTÃO À COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM RELAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 007/79 -

SENHOR PRESIDENTE,

O abaixo assinado, vereador e Presidente da Comissão de Legislação e Justiça, toma a liberdade de sugerir à V. Exa. que, modifique na exposição de motivos do ofício 11/79 do Senhor Secretário Municipal da Fazenda em seu ítem 1, que diz: " (dois) ' 2 Caminhões Mercedes Benz LK 1113/36 com balsa... " para, (dois) 2 Caminhões Mercedes Benz 1113/42, pois, a seu ver é o veículo indicado para a prestação dos serviços proposto no mesmo ofício.

Esperando com isto, ter ajudado de alguma maneira.,

Sala das Sessões, em 04 de junho de 1979.-


LEONCIO BARTOLOMEU GUIMARAES -
VEREADOR.-



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO DE REDAÇÃO

- PARECER DE REDAÇÃO FINAL -

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 007/79, já aprovado nas discussões regimentais, somos de parecer que se lhe dê como final, a seguinte redação:

- PROJETO DE LEI Nº 007/79 -

DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

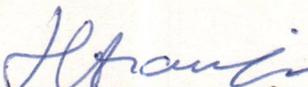
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar uma operação de crédito, por antecipação da receita, de até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A operação de crédito de que trata o artigo anterior, será destinado à aquisição de veículos para atender os serviços de que necessita a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de Junho de 1979.


FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO - PRESIDENTE

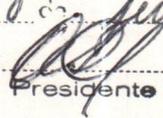

LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO


HÉLIO JOSÉ DA COSTA - MEMBRO

APROVADO em última discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 13 de junho de 19 79


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09/79 -

DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta e ela em seu nome, promulga o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar uma operação de crédito, por antecipação da receita, de até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A operação de crédito de que trata o artigo anterior, será destinado à aquisição de veículos para atender os serviços de que necessita a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

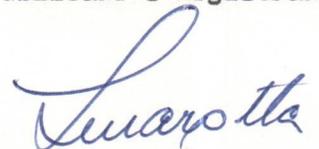
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em
18 de Junho de 1979.


ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - PRESIDENTE


FRANCISCO SOLANO DA COSTA - 1º SECRETÁRIO

Publicado e Registrado nesta Secretaria, em 19 de
Junho de 1979.


SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO.-